



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Implantação e Gestão Integrada, Manejo de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos no Município de Canoas. **Data: 21/01/2019, às 10 horas. Local:** Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Sala de Licitações, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Compras e Formação de Preços da Secretaria Municipal das Licitações (SML), torna pública a licitação que tem como objeto: *“Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Implantação e Gestão Integrada, Manejo de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos no Município de Canoas”*, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, que se processará pela modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de empreitada por preços unitários em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **10 horas do dia 21 de janeiro de 2019**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitações, no endereço supra citado ou pelo telefone (51) 3425-7631, Ramal 4866.

1.5. As informações de ordem técnica, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSU), situada na Rua Brasil, 1116, Harmonia/Canoas (RS), com os servidores Engº. André de Oliveira Souza, telefone (51) 3425-7611 Ramal 6906, e-mail: andre.souza@canoas.rs.gov.br - Responsável Técnico Operação e Arquiteta Anabeli Teixeira Piachiski, (51) 3425-7625 Ramal 7404, e-mail: anabeli.piachiski@canoas.rs.gov.br - Responsável Técnico Projetos.

1.6. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 41 §1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis e §2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.7. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I - Orçamento Estimado;
- II – Orçamento Aberto (Planilha de custos e formação de preços);
- III - Modelo de Proposta Financeira;
- IV - Modelo de Proposta Financeira (Planilha Aberta);
- V – Orçamento Estimado Aberto Construção Civil – Usina;
- VI - Modelo de Planilha Aberta Construção Civil – Usina;
- VII - Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

- VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado;
- IX - Modelo de Declaração de indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da licitação;
- X – Modelo de declaração de reconhecimento do local da obra / serviço;
- XI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- XII - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;
- XIII - Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/2006;
- XIV - Modelo de Termo de Compromisso Programa para elaboração dos programas de Prevenção de Segurança e Saúde no trabalho;
- XV – Plantas e Projetos – Construção civil da Usina;
- XVI – Memorial Descritivo;
- XVII – Minuta de Contrato.

1.9. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas, e Mural Oficial, localizado na Rua Frei Orlando, nº. 199, Centro, Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.10. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993.

1.11. A participação das empresas se fará isoladamente ou através de consórcio de empresas, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- c) documentos exigidos no item 5. do Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.
- e) caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

2. DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

2.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Gestão Integrada e Manejo de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos no Município de Canoas, conforme descrito no Termo de Referência e Lei Municipal nº. 6.189/2018, envolvendo atividades conforme segue:

- a) Limpeza de descartes clandestinos (FOCOS) e destinação;
- b) Coleta e destinação de volumosos;
- c) Administração e Operação de Ecopontos;
- d) Pontos de Entrega Voluntária – PEVs;
- e) Implantação da CENTRAL DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO E VOLUMOSOS;
- f) Sistema de Monitoramento e Fiscalização em Campo;
- g) Remediação do Passivo Ambiental na Área Pública denominada Jorge Lanner.

2.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01, conforme Anexo, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à Comissão Permanente de Licitações os seguintes documentos:

- a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo;

4.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

4.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.3. Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e de proposta(s) diretamente à Comissão Permanente de Licitações, por meio de portador, até a data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e a (s) proposta(s) financeiras serão recebidos pela CPL, em envelopes distintos, numerados e identificados como 01 e 02.

5.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

<p>EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018. ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)</p>

<p>EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018. ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA - LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)</p>

6. O envelope nº. 01 deverá conter:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas municipal, estadual ou federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº. 8.666/1993 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.3. Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016.

6.1.4. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.5. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

- a) Certidão, negativa de débitos relativos aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da fazenda estadual;
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº. 589 de 15/07/05:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}$$

6.1.7.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

6.1.7.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

6.1.7.2.1. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

6.1.7.2.2. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

6.1.7.3. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:



6.1.7.3.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.
- f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

6.1.7.3.2. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

6.1.7.3.3. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.8. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução do objeto desta contratação, sendo este (s), no mínimo, 01 Engenheiro Civil, Ambiental, Químico ou Sanitarista, devidamente registrado (s) no CREA, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

6.1.9. Prova de Registro da licitante e do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) junto ao CREA, através de Certidão, dentro de seu prazo de validade.

6.1.10. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado serviços compatíveis em características, com o objeto desta contratação.

6.1.11. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA, que demonstre(m) a contratante possuir experiência na execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, que neste caso, fica estabelecida a quantidade mensal mínima de 2.411,08M³ (metros cúbicos) de limpeza de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

descarte de clandestinos (FOCOS), 2.147,33 M³ (metros cúbicos) transporte e destinação volumosos, 1.250 M³ (metros cúbicos) de operação de Ecopontos, e 7.482,16 M³ (metros cúbicos) para gestão e operação de usina de reciclagem de resíduos da construção civil com capacidade de beneficiamento.

6.1.11.1. O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas características, quantidades e prazos (quando for o caso), nº da ART ou do Contrato.

6.1.12. Deverá ser apresentado prova de que o (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível ainda Contrato de Prestação de Serviço;

6.1.13. Declaração de reconhecimento do local da obra, conforme modelo anexo, assinada pelo(s) **responsável(eis) técnico(s)** indicado(s).

6.1.13.1. Os interessados em realizar o reconhecimento do local da obra / serviços, acompanhados da equipe técnica da SMSU, deverão agendar antecipadamente (até dois dias úteis anteriores a data da abertura da licitação) através do telefone (51) 3425-7611 Ramal 6906.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação – Envelope n.º 01:

6.2.1. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria Diretoria de Compras e Formação de Preços (Secretaria Municipal das Licitações), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

6.2.1.1. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, na Diretoria de Compras e Formação de Preços, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

6.2.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação **na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.**

6.2.2. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.2., 6.1.3., 6.1.4., 6.1.5., alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, 6.1.6. e 6.1.7., exceto para MES (Microempresa) e EPPs (Empresa de Pequeno Porte).

6.2.2.1. Caso algum dos documentos relacionados no CRC vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

6.2.2.2. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade.

6.2.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

6.2.5. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.3. O envelope n.º 02 deverá obrigatoriamente conter:



6.3.1. Proposta financeira, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, acompanhada das Planilhas Abertas de Composição de Custos (**Serviços e Obra da Usina**), nos termos dos modelos anexos IV e VI.

6.3.2. As licitantes sujeitas ao regime cumulativo devem informar na planilha de BDI a alíquota corrente de PIS e CONFINS (3,65%). As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa devem informar na planilha de BDI a alíquota efetiva de PIS e CONFINS em relação ao faturamento, calculada pela média de recolhimentos dos últimos 12 meses, que consta nos “Recibos de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições” do SPED (ou documento fiscal equivalente), devendo apresentar a planilha de cálculo dessa média, bem como os Recibos que suportam esse cálculo.

6.3.3. No caso dos Adicionais de Insalubridade, as premissas de cálculo apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preço são referenciais e não vinculantes. A CONTRATADA deverá prever os valores que julgar pertinentes e durante a execução do contrato, deverá providenciar Laudos Técnicos que comprovem o grau de insalubridade de cada função e apresentar cópia dos mesmos à Fiscalização do contrato, comprovando também o pagamento aos funcionários em conformidade com os referidos laudos.

6.4. Observações relativas à Proposta Financeira

6.4.1. O preço deverá ser atual, não reajustável pelo período de 01 ano, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.4.2. A Proposta Financeira deverá atender a todas às condições e aos critérios deste edital, contendo planilhas de quantitativos e preços unitários, para execução dos serviços, conforme indicado nos modelos anexos.

6.4.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4.4. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

6.4.5. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4.6. É vedada a licitante a apresentação de mais de uma proposta.

6.4.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.5. Observações gerais:

6.5.1. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

6.5.2. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

6.5.3. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as



condições estabelecidas neste Edital.

6.5.4. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

7. DO JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será por preço GLOBAL e o regime de execução por preços UNITÁRIOS, observando-se, o valor total da obra para a instalação da usina e o valor dos serviços, assim considerados, os 60 (sessenta) meses de vigência contratual.

7.1.1. O preço unitário e o preço global máximo admitido é o constante nos orçamentos estimados e nas planilhas abertas de custos e formação de preços (Anexos I, II e V), nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

7.3. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

7.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.5. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SML, situado na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

8. DO EMPATE

8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

8.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

8.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Unidade de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis após a homologação do certame, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.5.

9.2. A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

9.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.5. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar nota de empenho, ordem de serviço, sujeita o infrator a mesma penalidade pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõem o Art. 81, da Lei 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Concorrência Pública, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

Município de Canoas, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2018. (18/12/2018)

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

Planilha de Orçamento Estimado					
Item	Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total Mensal
1	Implantação e Gestão integrada e manejo de resíduos da construção civil, demolição e volumosos no Município de Canoas	14.964,32	M ³	R\$ 78,4431	R\$ 1.173.847,78

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO MENSAL PARA A PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 1.173.847,78 (Um milhão, cento e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018

**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO ABERTO (PLANILHA DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇOS)**

A Planilha Aberta do Orçamento Estimado está disponível no site www.canoas.rs.gov.br



EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa Proposta Financeira para o EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Item	Descrição	Quant. Mensal estimada	Un.	R\$ unit.	R\$ Total Mensal
01	Implantação e Gestão integrada e manejo de resíduos da construção civil, demolição e volumosos no Município de Canoas.	14.964,32	M ³		

O VALOR TOTAL MENSAL PARA A PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Obs.: A Proposta Financeira deverá estar acompanhada da Planilha Aberta do Orçamento Estimado (Anexo IV) e Planilha Aberta da Construção Civil da Usina (Anexo VI).

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Nome do responsável técnico da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA (PLANILHA ABERTA)

Este anexo está disponível no site www.canoas.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO ABERTO CONSTRUÇÃO CIVIL – USINA;

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A CNSTRUÇÃO DA USINA É DE R\$ 1.175.439,96 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

O Orçamento Estimado aberto para a Obra está disponível no site www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018.

ANEXO VI – MODELO PLANILHA ABERTA CONSTRUÇÃO CIVIL – USINA

O Modelo de Planilha Aberta para construção da Usina está disponível no site www.canoas.rs.gov.br

Obs.: Este anexo deverá constar dentro do Envelope de nº. 02 – Proposta Financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018.

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Este anexo está disponível no site www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao EDITAL Nº. 500/2018 Concorrência Pública Nº. 25/2018, que a Empresa _____, CNPJ nº. _____._____/_____-_____, dispõe de equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Nome do responsável técnico da licitante



EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaro ainda, que o Sr(a) _____, inscrito no (conselho competente) sob o nº _____ será Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Nome do responsável técnico da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA OBRA E SERVIÇO

Eu, _____ (Eng.º Civil, Ambiental, Químico ou Sanitarista)
_____, inscrito no (conselho competente)
sob o nº _____, responsável técnico da empresa
_____, venho pela presente declarar, sob
as penas da lei e em atendimento ao Edital 500/2018 Concorrência Pública Nº. 25/2018, que
fiz o reconhecimento das condições do local, comprovando a viabilidade para a execução do
objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus
Anexos.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Nome do responsável técnico da licitante



EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018.

ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº. _____/_____/_____-_____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o/a Sr.(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL N.º 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 25/2018.

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ n.º. _____._____._____/_____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à CPL/DCFP/SML do Município de Canoas/RS.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018.

ANEXO XIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____
_____, CNPJ nº. _____, se enquadra na de-
finição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de
preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não
estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu §4º.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018.

ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A licitante....., CNPJ nº....., se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação pertinente.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018.

ANEXO XV – PLANTAS E PROJETOS – CONST. USINA

Este anexo está disponível no site www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018.

ANEXO XVI – MEMORIAL DESCRITIVO – CONST. USINA

Este anexo está disponível no site www.canoas.rs.gov.br



EDITAL Nº. 500/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018.

ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX DE 2018

Prestação de serviços de Implantação e Gestão Integrada, Manejo de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos no Município de Canoas / RS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 25/2018.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede em XXXX/RS, na rua/av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX, bairro XXXX, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Implantação e Gestão Integrada, Manejo de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos no Município de Canoas / RS, conforme descrito anexo IV – Termo de Referência e Lei Municipal nº. 6.189/2018.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total mensal do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxx xxx xxxx).

§1º Estão incluídos no preço, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

§2º Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei 10.192/02 e Decreto Municipal nº 12/2013, de acordo com a variação do índice setorial.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da via original deste termo contratual, prestar garantia a ser definida pela contratada, no valor de R\$ (.....), equivalente a 5% do valor total deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

contrato, conforme disposição do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo Diploma Legal.

§1º A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no caput vença antes do término do presente contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

§2º A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência anexo ao Edital, as demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

5.1.1. Utilizar e dar a devida manutenção nos equipamentos e instalações cedidas pelo Poder Executivo;

5.1.2. Contratar a mão de obra e os equipamentos necessários;

5.1.3. Instruir e fornecer elementos suficientes para o Poder Executivo efetuar possíveis autuações, quanto a irregularidades e quanto ao uso e destinação de caçambas, bem como aos descartes irregulares;

5.1.4. Empregar e capacitar agentes informantes de campo para exercerem as atividades de Educação Ambiental e alimentar o sistema de informações;

5.1.5. Destinar os resíduos economicamente inviáveis e outros resíduos não passíveis de reciclagem, provenientes de outros municípios (público ou particular);

5.1.6. Fornecer para o Poder Executivo 100% (cem por cento) dos agregados reciclados gerados na reciclagem dos RCD, provenientes de material dos focos irregulares, obras públicas, Ecopontos e PEV's coletados pela empresa contratada e por munícipes. Esses agregados serão disponibilizados para retirada pelo Poder Executivo;

5.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas neste Termo de Contrato, nos prazos e condições preestabelecidos;

5.1.8. Respeitar e cumprir as normas administrativas em vigor no Município de Canoas;

5.1.9. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

5.1.10. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

5.1.11. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;

5.1.12. Preservar e manter o contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de suas ações ou de suas subcontratadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

5.1.12.1. A contratada poderá subcontratar partes do serviço, desde que haja prévia autorização da Administração, sendo necessária a apresentação do respectivo contrato, caso admitida a possibilidade.

5.1.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

5.1.14. Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução do contrato decorrente deste processo de licitação, mão de obra infantil, nos termos de inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

5.1.15. A empresa contratada se obriga, sempre que solicitado pelo contratante, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela fiscalização, sem ônus para o contratante;

5.1.16. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

5.1.17. Promover a coleta (manual ou mecanizada), a administração e operação de Ecopontos, a implantação, monitoramento e fiscalização de caçambas e o beneficiamento dos resíduos que ingressam e do passivo que chega diariamente na CENTRAL DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO E VOLUMOSOS;

5.1.18. Destinar ao Fundo Municipal os valores obtidos com a venda de outros recicláveis trazidos ao aterro *Jorge Lanner*, conforme disposto neste Termo de Referência;

5.1.19. Implantar o sistema de controle de monitoramento e fiscalização do RCC;

5.1.20. Recepcionar e processar todo o resíduo recebido na CENTRAL DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO E VOLUMOSOS;

5.1.21. Ao final do contrato ou cancelamento, por qualquer motivo, disponibilizar cópia da base de dados e dicionário de dados (descrição das tabelas e campos do banco de dados) para o Poder Executivo.

5.1.22. Ao final do contrato as obras de engenharia (estrutura) incorporaram automaticamente ao patrimônio do Município. Sendo de responsabilidade da Contratada a entrega em perfeito estado de conservação.

5.1.23. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

5.1.24. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

5.1.25. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

5.1.26. Fornecer e exigir o uso, por seus funcionários e por qualquer visitante à obra (inclusive o fiscal do contrato), dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), em atendimento às Normas e Legislação pertinentes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato:

6.1.1. Disponibilizar a área do aterro Municipal em condições de uso e devidamente licenciada perante os órgãos competentes;

6.1.2. Acompanhar a execução do Contrato;

6.1.3. Extinguir gradativamente os serviços próprios e contratados com terceirizados relacionados com o objeto do presente termo de referência;

6.1.4. Destinar os rejeitos gerados no processo de reciclagem do RCC oriundos dos resíduos coletados (FOCOS), Ecopontos, PEVs e do processamento do material originário do passivo conforme já descrito neste Termo de Referência;

6.1.5. Efetuar a retirada dos agregados reciclados para uso próprio e produtos reciclados produzidos;

6.1.6. Estimular os entes públicos a consumirem agregados reciclados;

6.1.7. Estimular a população a usar agregado reciclado em suas obras;

6.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

6.1.9. Acompanhar as medições dos serviços procedidos pela empresa contratada, assinando os boletins de medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias, notificar, por escrito, à empresa contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

6.1.10. Notificar, por escrito, à empresa contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços;

6.1.11. Lavrar as multas indicadas pelos agentes informantes, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços. O início dos serviços será definido conforme segue:

7.1.1. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 45 dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a qual será entregue à CONTRATADA. Sendo necessário para tanto a plena operação e funcionalidade do sistema de monitoramento e movimentação de caçambas, a construção de Guarita de entrada da Usina efetivamente monitorada, sendo possível o registro do volume ingresso na área da CENTRAL DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO E VOLUMOSOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

7.1.2. O prazo máximo para a implantação da CENTRAL DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO E VOLUMOSOS, localizada no Aterro Municipal Jorge Lanner será de 180 dias.

7.1.3. A execução dos serviços de remediação do passivo só será autorizada após a CENTRAL DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO E VOLUMOSOS, ser implantada e estar em pleno funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

7.1.1. Nota fiscal/fatura;

7.1.2. Certidões de regularidade do FGTS e INSS;

7.1.3. Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

7.2. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto a Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº. 5.001, Centro, Canoas/RS.

7.3. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo dos técnicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a quem incumbirá:

8.1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada, com anuência do Secretário da pasta, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização do contrato.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, descritos no termo de referência, sendo necessário, a empresa contratada, referenciar todos serviços e respectivas equipes de trabalho, com a finalidade de possibilitar maior capacidade de fiscalização e aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA NONA - DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, Advertência escrita, que poderá ser convertida em multa, nos termos do disposto no item 9.1.4, nos seguintes casos exemplificativos:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

- b) Desatender às determinações da fiscalização;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- d) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no Termo de Referência;
- e) Iniciar os serviços fora dos horários determinados pelo Poder Executivo;
- f) Terminar os serviços além dos horários determinados pelo Poder Executivo;
- g) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no Termo de Referência;
- h) Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- i) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- j) Permitir que seus funcionários promovam gritarias e algazarra ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- k) Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- l) Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- m) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- n) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- o) Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Termo de Referência ou autorizados pelo Poder Executivo;
- p) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- q) Por transferência de conteúdo de um recipiente coletado para outro, atirar recipientes ou seu conteúdo de um caminhão para outro;
- r) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc;
- s) Pela falta de cadastramento no Sistema de Gestão e Monitoramento de Resíduos dos veículos constantes no Termo de Referência que forneçam dados intermitentes sobre sua localização a um computador central localizado na SMSU e outro localizado na sede da CONTRATADA;
- t) Em caso de a contratada utilizar a mesma equipe administrativa mínima (independente da quantidade de equipamentos) em mais de um contrato concomitante, exceto o responsável técnico, quando for compatível;
- u) Pela falta de funcionários não justificada em cada equipe de trabalho e a não recomposição conforme previsto no termo de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

v) Pela má conservação dos Ecopontos/PEV's e equipamentos constantes para a boa execução dos serviços;

w) Pela não utilização de equipamentos descritos para a limpeza, tais como, pás, vassouras, enxadas, ancinhos e demais equipamentos entendidos como necessários para a limpeza nos locais onde será executado o recolhimento de resíduos;

x) O não funcionamento do sistema de gestão de resíduos ou a integridade do banco de dados ou a manutenção através de backup;

y) Pela falta de equipamentos utilizados para a execução dos serviços, tais como, caminhões, máquinas, motocicletas e demais itens presentes no Termo de Referência.

9.1.1.1 A advertência escrita será utilizada para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de penalidade de multa moratória em sua primeira ocorrência.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, a penalidade de Multa Moratória nos seguintes casos exemplificativos:

a) atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” (**multa de 0,04% do valor total do contrato**);

b) atrasar ou interromper o planejamento da coleta de resíduos; (**multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência**);

c) não disponibilizar os equipamentos necessários e previsto no Termo de Referência por prazo superior a 3 (três) dias. (**multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência**);

d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais; (**multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência**);

e) deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados; (**multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência**);

f) não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva; (**multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência**);

g) descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Termo de Referência; (**multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência**);

h) transitar com veículos fora dos seus respectivos roteiros; (**multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência**);

i) deixar de executar o serviço de coleta num trecho específico, rua ou setor inteiro; (**multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência**);

j) não dispor de operadores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência; (**multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência**);

k) não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência; (**multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência**);

l) fraudar ou tentar fraudar a metragem cúbica de resíduos ingressos na CENTRAL DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO E VOLUMOSOS. (**multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

9.1.3. Se o objeto da advertência não for solucionado em até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento da advertência escrita pela CONTRATADA, àquele será convertido em penalidade de multa moratória de 3% do valor apurado no mês da ocorrência do fato.

9.1.4. A cada três advertências, sobre o mesmo caso ou em casos diversos, caberá penalidade e multa moratória de 3% do valor apurado no mês no qual incidir a terceira advertência, podendo ser aumentada nos seguintes casos:

- a) A multa será aplicada em dobro na sexta advertência.
- b) A multa será aplicada em triplo na nona advertência.

9.1.5. Em caso de ocorrência de reiterados descumprimentos obrigacionais que justifiquem a aplicação da décima advertência, ficará caracterizada automaticamente a inexecução total do contrato, ensejando seu imediato rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 9.1.10.

9.1.6. A penalidade de multa moratória será aplicada para a correção de irregularidades que possuam gravidade maior do que as passíveis de advertência.

9.1.7. Em caso de aplicação de 05 (cinco) penalidades de multa, efetuadas diretamente ou advindas de advertências convertidas em multa, ficará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando seu rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 9.1.10.

9.1.8. Em casos de ocorrências de descumprimentos obrigacionais não previstos no rol exemplificativo acima descrito, poderão ser aplicadas alternativamente as penalidades de advertência e multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência, em conjunto ou separadamente, respeitada a regra disposta no item 9.1.4.

9.1.9. A **multa moratória possui** caráter punitivo, proveniente de infrações previstas no presente contrato.

9.1.10. A **Multa compensatória será aplicada** tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	5,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	4,00%

A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

9.1.10.1. No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.1.10.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

9.1.10.2.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.10.2.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato.

9.1.10.2.3. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

9.1.10.2.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator à mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA CONSTRUÇÃO DA USINA

10.1. O objeto (usina) se estiver de acordo com o estabelecido no item 7.1.2. deste contrato, será recebido, sendo o recebimento definitivo fornecido 60 dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as solicitações e/ou reclamações feitas pela Fiscalização.

10.2. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Amigavelmente, desde que haja conveniência para o Município;

11.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração / o Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

11.1.3. Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Servirá de cobertura às despesas oriundas da contratação a dotação orçamentária: 21.01.15.452.0043.2280.0000.33.90.39; Fonte: 01; Indicador Recurso: 1027.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

13.1. O presente Contrato vincula-se totalmente às condições estabelecidas no Edital n.º. 500/2018 Concorrência Pública n.º 25/2018 e seus anexos bem como das condições previstas no Processo Administrativo n.º. 95005/2018.

13.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. O Município de Canoas não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 95005/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito. (____/____/2018).

Prefeito Municipal

Contratada